

COMUNICADO N.º 5/2026 - DRG-PRU/IFSP

ASSUNTO: Recadastramento no Programa de Auxílio Permanência (PAP) do Campus Presidente Prudente para o 2º semestre de 2026

Aos(Às) estudantes do *Campus* Presidente Prudente

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), *Campus* Presidente Prudente, no uso de suas atribuições, faz saber que o RECADASTRAMENTO no Programa de Auxílio Permanência (PAP) do *Campus* Presidente Prudente, com vigência no período letivo do 2º semestre de 2026, será realizado de forma automática. Todos os estudantes que já participaram do programa no 1º semestre de 2026 vão permanecer inscritos no programa no 2º semestre de 2026, desde que realizem a matrícula no curso e iniciem as atividades acadêmicas no 2º semestre de 2026. No entanto, estarão sujeitos à reclassificação, com possibilidade de alteração dos auxílios que foram contemplados no 1º semestre de 2026, considerando o orçamento de 2026 e a quantidade de novas inscrições. O Recadastramento automático é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais deste *campus*, que tiveram os pedidos deferidos no PAP no 1º semestre de 2026, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP de 02 de junho de 2015 e o Projeto da Política Estudantil (2026) do *Campus* Presidente Prudente.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica (Decreto nº 7234/2010);

1.2. Compõem o Programa de Auxílio Permanência ações como a concessão de auxílios financeiros e o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes contemplados, com o objetivo de promover a igualdade de condições de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP;

1.3. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Auxílio Alimentação: essa modalidade objetiva oferecer auxílio mensal para contribuir com o custeio das despesas relacionadas à alimentação do/da estudante. O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam o IFSP no mínimo três dias por semana e em valor proporcional aos dias frequentados aos estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana. O valor do auxílio alimentação será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, considerando, em média,

22 (vinte e dois) dias letivos por mês. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de dias letivos de cada mês, no período de agosto a dezembro de 2026, totalizando até 5 (cinco) parcelas no semestre, podendo a parcela referente ao mês de dezembro ser paga proporcionalmente à quantidade de dias letivos desse mês. O valor total deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

b) Auxílio transporte: essa modalidade tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com parte do custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio-instituição. O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizem transporte público para frequentar o IFSP; nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans e outras alternativas para a concessão do auxílio transporte. O auxílio transporte não será pago no período em que o estudante estiver em regime de exercícios domiciliares. Os estudantes que utilizam o transporte coletivo gratuitamente não poderão receber o auxílio transporte. O valor do auxílio transporte será de até R\$300,00 (trezentos reais) mensais, pago no período letivo de agosto a dezembro de 2026, totalizando até 5 (cinco) parcelas no semestre. Para efeito de cálculo do auxílio transporte, será utilizado como referência o valor da tarifa do transporte coletivo do município em que o(a) estudante reside até o município de Presidente Prudente. Para aqueles(as) que residem em Presidente Prudente será calculado conforme valor da tarifa municipal. O valor da tarifa, ida e volta, será multiplicado por 22 dias para aqueles que têm aulas durante os 5 dias na semana; multiplicado por 18, para aulas em 4 dias da semana; multiplicado por 15, para aulas em 3 dias; multiplicado por 10, para aulas em 2 dias; e multiplicado por 5, para os que frequentam apenas 1 dia. Considerando a quantidade de solicitações, a fim de atender o maior número de estudantes, o valor a ser pago no auxílio transporte poderá ser calculado tendo como base o valor pago na tarifa de estudante. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com transporte para frequentar as aulas no IFSP.

c) Apoio didático-pedagógico: tem como objetivo oferecer auxílio financeiro para a compra de material escolar necessário às ações de cada curso. Poderá ser custeada com os recursos desse auxílio a compra de livros, equipamentos e utensílios usados em aulas práticas, materiais didáticos, xerox, jalecos, suprimento de informática, entre outros. Nas situações em que os estudantes estiverem em regime de exercícios domiciliares no mês da concessão deste auxílio, será possível o seu recebimento pelo estudante, quando avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica ou setor equivalente. O valor deste auxílio será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), pago uma vez ao semestre. O valor deste auxílio não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do estudante com materiais didático-pedagógicos.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

O RECADASTRAMENTO no Programa de Auxílio Permanência (PAP), vigência no período letivo do 2º semestre de 2026, será realizado de forma automática. Todos os estudantes que participaram do programa no

1º semestre de 2026 vão permanecer no 2º semestre de 2026, desde que realizem a rematrícula no curso e iniciem as atividades acadêmicas no período.

2.1. Os estudantes que não realizarem a rematrícula para o 2º semestre de 2026 serão automaticamente desligados do programa;

2.2. Os estudantes que apresentaram alteração na situação socioeconômica (renda, endereço e composição familiar) devem obrigatoriamente encaminhar e-mail para a Diretoria Adjunta Educacional, por meio do endereço eletrônico **dae.pru@ifsp.edu.br**, até o dia 31/08/2026, indicando no assunto: Recadastramento no PAP – 2º semestre de 2026. No e-mail deverá anexar o Termo de Alteração da Situação Socioeconômica ([clique aqui](#)) e os documentos comprobatórios das alterações;

2.3. A Diretoria Adjunta Educacional do *Campus* esclarecerá dúvidas e ofertará orientações acerca do presente Comunicado pelo e-mail **dae.pru@ifsp.edu.br** ou pelo telefone/Whatsapp (11) 99217-0898.

3. MOTIVOS PARA DESLIGAMENTO DO PAP

3.1. Perder o vínculo com o *campus* Presidente Prudente seja por diplomação, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro *campus*, transferência para outra instituição e/ou evasão;

3.2. For identificado que o discente omitiu informações e/ou prestou informações inverídicas;

3.3. Por solicitação do próprio beneficiado, justificada por escrito;

3.4. Ter frequência inferior a 75% nas disciplinas ou curso em que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior;

3.5. Estar vinculado ao IFSP como estudante apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

3.6. Suspensão preventiva: em caso de faltas por mais de cinco dias consecutivos, o pagamento do auxílio poderá ser suspenso até que o(a) estudante regularize a frequência e apresente justificativa por escrito na Secretaria do *Campus*.

4. DA RELAÇÃO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

4.1. A relação preliminar de estudantes contemplados será publicada no dia 08/09/2026, após confirmação das rematrículas e da frequência nas atividades acadêmicas do 2º semestre de 2026. Caso o estudante não tenha realizado a rematrícula e/ou não inicie as atividades acadêmicas até o dia 10/08/2026 não será realizada a solicitação de pagamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do estudante o acompanhamento das informações deste cadastramento, exclusivamente através do site oficial do IFSP Campus Presidente Prudente (Área do aluno - Assistência Estudantil: <https://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil>);

5.2. A Direção do *Campus* poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em grupo ou outros meios de acompanhamento, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação do estudante beneficiado com o auxílio estudantil;

5.3. Ficam excluídos das ações do Programa de Auxílio Permanência os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

5.4. O estudante selecionado pelo Programa Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Direção Adjunta Educacional, por intermédio da Secretaria, ausências no curso por mais de 5 dias consecutivos; também em caso de desistência, trancamento ou cancelamento de matrícula ou de disciplinas e transferência de curso;

5.5. A Direção Geral do *Campus* poderá a qualquer tempo solicitar informações do estudante participante junto à Secretaria para fazer a verificação das informações sobre frequência e número de disciplinas e dias frequentados, podendo recalcular ou mesmo cancelar auxílios;

5.6. É de responsabilidade do estudante participante do programa manter seus dados socioeconômicos atualizados junto à Secretaria acadêmica, informando sempre que ocorrerem mudanças na renda familiar, sob pena de ter cancelado os repasses, caso constatada a omissão das informações atualizadas;

5.7. É de inteira responsabilidade do estudante participante do programa acompanhar todos os comunicados acerca dos pagamentos no site oficial do IFSP *Campus* Presidente Prudente: <https://pru.ifsp.edu.br/assistencia-estudantil>, pois não serão realizados avisos através de outros meios;

5.8. A participação do estudante implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do *Campus*, tais como se acham estabelecidas neste Comunicado e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP;

5.9. Pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por parte do estudante e, caso não seja efetuado, poderá acarretar a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP nº 01, de 05/01/2016);

5.10. A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, por exigência legal, seja por insuficiência de recurso, sem que tal ato implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável;

5.11. O Recadastramento no programa não garante o atendimento aos mesmos auxílios e modalidades contempladas no 1º semestre de 2026. Os estudantes estarão sujeitos à reclassificação no programa, com possibilidade de alteração dos auxílios, considerando o orçamento disponível para 2026 e a quantidade de novas inscrições;

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, após ouvir a Direção Geral do *Campus* Presidente Prudente.

Campus Presidente Prudente/SP, 10 de agosto de 2026

Rosana Abbud Olivete
Diretora Geral
Campus Presidente Prudente

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rosana Abbud Olivete, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-PRU**, em 10/08/2026 15:31:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1220367

Código de Autenticação: 435688a7fe



COMUNICADO N.º 5/2026 - DRG-PRU/IFSP